



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Biodiversidade

PLANO DE TRABALHO 09/2020		
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCCA Nº 41/2014 e TCCA Nº 01/2010		
1. DADOS CADASTRAIS		
1.1. CONCEDENTE:		
TITULAR DO LICENCIAMENTO/ CNPJ/ EMPREENDIMENTO/ RESOLUÇÃO COEMA:		
TCCA 41/2014 TITULAR DO LICENCIAMENTO: Superintendência de Obras Públicas – SOP CNPJ: 33.866.288/0001-30 EMPREENDIMENTO: Execução das obras de pavimentação da rodovia estadual CE 187, no trecho entrocamento BR 222 (Tianguá) – Viçosa do Ceará. RESOLUÇÃO COEMA: Resolução COEMA nº 09/2003 (118ª Reunião Extraordinária do COEMA)		
TCCA 01/2010 TITULAR DO LICENCIAMENTO: Superintendência de Obras Públicas – SOP CNPJ: 33.866.288/0001-30 EMPREENDIMENTO: Restauração, melhoramentos e pavimentação asfáltica em diversos trechos das rodovias estaduais, em conformidade com o programa III, 3º grupo, total de 1.274,60 Km de extensão, sendo, para este grupo o total de 443,00 Km. RESOLUÇÃO COEMA: Resolução COEMA nº 09/2003 (27ª Reunião Extraordinária do COEMA)		
NOME DO RESPONSÁVEL: Francisco Quintino Vieira Neto		CPF: 144.324.043-53
CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: CREA/CE 10364-D	CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Estado	PROFISSÃO: Engenheiro Civil
ENDEREÇO PROFISSIONAL: Av. Alberto Craveiro, nº 2901, Bairro – Boa Vista, Fortaleza/CE		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual
1.2. PROPONENTE:		
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA		CNPJ: 22.156.351/0001-29
ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira nº 2666 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-238. Fortaleza- CE.		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Artur José Vieira Bruno		CPF: 156.188.703-04
CÉLULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 930.022.551-4 / SSP/CE	CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Estado - SEMA	MATRÍCULA: 30000013
ENDEREÇO: Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 502, Cocó. CEP: 60192-060. Fortaleza – CE		



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Biodiversidade

2. OBJETO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de Mão de Obra, Materiais e Peças de Reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviço e insumos da SEINFRA 26.1 para atender as necessidades da Unidade de Conservação Estadual ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO PECEM no Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, conforme especificações e quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços 0328-2019, Pregão Eletrônico 20180010-DAE, Processo Nº 7744998/2018 e seu Anexo, por meio da aplicação de parte dos recursos de compensação ambiental dos Termos de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA):

TCCA Nº 41/2014, no valor de R\$ 200.582,39 (Duzentos mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos);

TCCA Nº 01/2010, no valor de R\$ 280.228,26 (Duzentos e oitenta mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

Totalizando o valor de **R\$ 480.810,65** (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

3. PROJETO

3.1. TÍTULO DO PROJETO:

Contratação de empresa para Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais do Equipamento Público U.C. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO PECEM no Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.

3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início
2020

Término
2021

3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Este projeto propõe a contratação de empresa para serviços comuns de engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva nas instalações físicas da ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO PECEM no Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, litoral oeste do estado do Ceará, que consiste de Manutenção da Cerca, da Sede e do Estacionamento da Estação, a fim de evitar a degradação física patrimonial e ambiental dessas áreas, e garantir segurança e proteção dos seus recursos naturais, por meio da aplicação dos recursos de compensação ambiental, na modalidade de compensação financeira, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Art. 33, inciso III, Lei nº 9.982/2000, da Lei nº 14.950/2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e do Decreto 30.880/2012, que regulamenta os Arts. 3º e 19 do SEUC.

3.4. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu Art. 225, assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. Para isto, um dos instrumentos que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938/1981) aponta para o cumprimento desse dever é a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, ou seja, indica que o Poder Público deve criar áreas protegidas e garantir que elas contribuam para a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Biodiversidade*

A partir dessa base constitucional, o país concebeu um Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) através da Lei 9.985/2000, segundo a qual as Unidades de Conservação (UCs) são áreas de características naturais relevantes instituídas pelo Poder Público para fins de conservação da natureza, sob regime especial de administração e garantias adequadas de proteção.

A Secretaria de Meio Ambiente – SEMA tem por finalidade promover a defesa do Meio Ambiente, bem como formular, planejar e coordenar a Política Ambiental do Estado, de forma participativa e integrada, em todos os níveis de governo e sociedade. Por sua vez, está articulada com os objetivos do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), criado através da Lei 9.985/2000. A ela compete a criação e gestão das UCs Estaduais, além de coordenar e avaliar a implantação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC, conforme a Lei Estadual 14.950/2011. Entre seus compromissos, está o cuidado e o gerenciamento das áreas protegidas do Estado: 27 (vinte e sete) Unidades de Conservação e 01 (um) Corredor Ecológico.

A ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO PECEM para o qual se destinam os serviços de manutenção propostos neste plano, é uma Unidade de Conservação do Grupo de Proteção Integral criado pelo Decreto nº 30895, 20.04.2012, localizada no município de São Gonçalo do Amarante. Caracteriza-se por ser uma área do ecossistema costeiro, de grande riqueza biológica, com fauna e flora representativa, dunas fixas, de elevado potencial ecológico e científico, onde são permitidas atividades de educação ambiental, recreacionais, de pesquisa científica, e utilização indireta dos recursos naturais.

Neste sentido, os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam dotar a ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO PECEM de instalações compatíveis com seu potencial funcionamento, garantir a integridade e a conservação das instalações físicas com critérios de segurança, para uso seguro e com qualidade dos ambientes por parte dos seus usuários em visitas e atividades ali desenvolvidas, bem como garantir a proteção dos recursos naturais ali existentes, cumprindo assim, um dos objetivos de criação da Unidade de Conservação, conforme estabelecido na Lei 9.985/2000.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

Os serviços serão efetuados através da empresa constante da Ata de Registro de Preços 0328-2019, que tem como órgão gestor o Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE.

O desembolso será de R\$ 480.810,65 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), realizado de acordo com o quadro abaixo conforme orçamento validado:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO/ SERVIÇO	VALOR R\$
01	Manutenção da Cerca (13.400 m)	436.787,11
02	Manutenção da Estação	10.014,10
03	Manutenção do Estacionamento	29.849,44
04	Limpeza Geral	4.160,00
	TOTAL	480.810,65

5. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

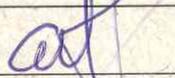
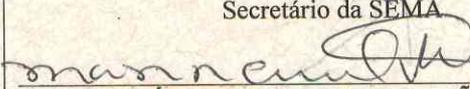


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Biodiversidade*

A execução do Projeto ocorrerá no prazo de execução de 12 meses.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA	REPRESENTANTE LEGAL SEMA
Fortaleza, <u>17</u> de <u>maio</u> de 2020	 _____ Artur José Vieira Bruno Secretário da SEMA  _____ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Maria Dias Cavalcante Secretária de Planejamento e Gestão Interna